



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
VAMOS P'CEGIR JUNTOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ANO 2009

LEI Nº. 523/08, de 16 de DEZEMBRO de 2008.

PREFEITO: JOSÉ EDMUNDO DÂMASO BARROS

Rua Dr. Fernandes Lima, 71 – Centro – Anadia/AL. – Cep: 57660-000 – Tel.: (82) 277-1550 – 277-1533

CNPJ: 12.227.351/0001-19



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Anadia



LEI nº 523/08, de 16 de dezembro de 2008.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
ANADIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2009, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

JOSÉ EDMUNDO DAMASO BARROS, PREFEITO do Município de **ANADIA**, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento geral do Município de **ANADIA**, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2009, em **R\$ 28.476.939,00** (vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais), distribuídos nas seguintes esferas:

I – Esfera Fiscal – **R\$ 18.334.248,00** (dezoito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais)

II – Esfera da Seguridade Social – **R\$ 10.142.691,00** (dez milhões cento e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais)

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.976.939,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 362.620,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$ 77.078,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 105.074,00
1.4 - Receita Agropecuária	R\$ -
1.5 - Receita Industrial	R\$ -
1.6 - Receita de Serviços	R\$ -
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 21.671.829,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 117.753,00
7.0 - Receitas Intra-Orçamentárias	R\$ -
9.0 - Dedução da Receita Corrente	R\$ (2.357.415,00)
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 8.500.000,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$ 200.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ -
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$ -
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 8.300.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	R\$ -
TOTAL DA RECEITA	R\$ 28.476.939,00



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
Vamos Progredir Juntos

Artigo 3º - A Despesa da administração direta e indireta será realizada segundo as Funções, Sub-Funções, Categoria Econômica e Órgãos, obedecendo-se sempre o disposto na Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, discriminadas nos seguintes elementos de despesas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR FIXADO
3190.03	PENSÕES	1.000,00
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	94.000,00
3190.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.000,00
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.302.501,00
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.173.100,00
3190.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	47.000,00
3190.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00
3190.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.000,00
3290.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
3390.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	132.400,00
3390.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000,00
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.837.403,00
3390.31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF.DESPORT. E OUTRAS	3.000,00
3390.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	192.727,00
3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.500,00
3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	207.000,00
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.593.086,00
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.372.600,00
3390.41	CONTRIBUIÇÕES	75.000,00
3390.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00
3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	181.200,00
3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	228.000,00
3390.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.000,00
3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.400,00
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.414.000,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	685.000,00
4490.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
4590.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	33.000,00
4690.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	562.000,00
TOTAL DA DESPESA		28.469.917,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.022,00
RESERVA DA PREFEITURA		7.022,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (Inclusive Reserva de Contingência)		28.476.939,00



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
Vamos Progredir Juntos

Artigo 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma estrutura programática para outra, nos seguintes casos:


I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo de despesas;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização do principal e juros da dívida contratual, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações de qualquer grupo de despesas;

III – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções SAÚDE, ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA e EDUCAÇÃO, mediante a anulação de dotações das respectivas funções.

Parágrafo único – os remanejamentos previstos neste artigo serão autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais previsto no art. 5º desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogando-se todas as disposições contrárias.


JOSÉ EDMUNDO DÂMASO BARROS
PREFEITO